



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

Edital nº. 001/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPARAÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de contratação temporária de professores para atender a excepcional interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 119 da Lei Orgânica do Município, a ser regido pelas normas constantes da Lei Municipal nº. 1.141, de 07 de janeiro de 2008, e deste Edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela Comissão instituída pela Portaria nº. 019, de 02 de fevereiro de 2018.

1.2 – A seleção de que trata este Edital será realizada mediante análise de documentos, de caráter habilitatório.

1.2.1 – Em hipótese alguma será formado cadastro de reserva para o presente processo seletivo.

1.3 – Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração não precisa ser lavrada em cartório, mas deverá ter firma (assinatura) reconhecida em cartório.

1.4 – A irregularidade ou ilegalidade documental constatada, a qualquer tempo, acarretará na anulação do respectivo documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

1.5 – As vagas disponíveis, carga horária, remuneração, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.6 – O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120, Centro, em Caparaó, no horário de 09:00 às 18:00, ou pelo e-mail 'gabinete@caparao.mg.gov.br'.



2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – São condições para participação do processo de seleção de que trata o presente Edital:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- e) ter sido aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2015;
- f) comprovar, mediante declaração, que não acumula cargos ou funções públicas ou que os acumula de forma lícita;
- g) não ter desistido de **posse** no cargo efetivo ao qual concorre;
- h) atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3- DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas por meio de entrega da ficha de inscrição (Anexo II), das 00:00 do dia 09 de fevereiro até as 09:30 do dia 15 de fevereiro de, pessoalmente (pelo endereço e horário descritos no Item 1.6 deste Edital) ou pelo endereço eletrônico ‘gabinete@caparao.mg.gov.br’.

3.2 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.3 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições que estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.5 – No ato de inscrição, não serão verificadas condições de participação; no entanto, o candidato que não as satisfizer, será eliminado do processo seletivo no momento da avaliação de documentos.

4 – DO APREGOAMENTO E DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL DE DOCUMENTOS:

4.1 – Terminado o período de inscrições de que trata o Item 3.1, será iniciada a fase de avaliação presencial de documentos, sendo precedida de apregoamento, pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo, dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, para o cargo de Professor, **obedecida sua ordem de classificação.**

4.1.1 – Os candidatos apregoados, ou seus procuradores, deverão apresentar-se portando uma cópia de todos os documentos exigidos no item 5.1, com os respectivos originais, para conferência pela Comissão.



4.1.2 – Se, no momento do pregão, o candidato ou procurador se fizer ausente ou não estiver inscrito, **estará automaticamente desclassificado do presente processo seletivo**, não podendo alegar qualquer desconhecimento.

4.1.3 – Na hipótese do Item anterior, será apregoado o próximo candidato, observada sua ordem classificatória, nos termos do Item 4.1.

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO:

5.1 – Como condição mínima à contratação pela Prefeitura de Caparaó, deverá o candidato apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com os originais:

- a) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo) ou Contrato de União Estável;
- b) Certidão de Nascimento dos filhos, cartão de vacina (de 0 a 7 anos) e declaração escolar (de 7 a 14 anos);
- c) Comprovante de inscrição no CPF;
- d) Carteira de Identidade (RG, diferente de CNH);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Número de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
- g) Título de Eleitor (e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação nas Eleições);
- h) Certificado de Reservista, se do sexo masculino e menor de 45 anos;
- i) Diploma de Graduação em Pedagogia;
- j) Comprovante de residência;
- k) Declaração de Bens e Valores, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº. 8.429/1992;
- l) Declaração de acúmulo ou não-acúmulo de cargos e funções, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição da República.

5.2 – Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos habilitados deverão apresentar, em 7 (sete) dias, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho e que ateste sua plena saúde física e mental para o exercício das funções laborativas inerentes ao cargo.

5.3 – Independentemente do disposto no item anterior, o candidato habilitado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, na data em que iniciar o exercício de suas funções, com vistas à formalização do contrato temporário de que trata o Item 6.1

6 – DO CONTRATO TEMPORÁRIO

6.1 – O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura será o responsável por formalizar contrato temporário por excepcional interesse público, a ser assinado pelo candidato em 3 (três) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Secretaria de Educação

6.2 – A vigência do contrato temporário será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.3 – Os contratos de que trata a presente cláusula serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

6.4 – Nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº. 1.141, de 07 de janeiro de 2008, os contratados temporariamente não poderão:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) ser nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) **ser novamente contratados, com fundamento na referida lei, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.**

7 – DOS RECURSOS:

7.1 – Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando obrigatoriamente o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência (físico e eletrônico) e telefone.

7.2 – O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e habilitação final, será de 1 (um) dia útil após a publicação dos respectivos nomes dos contratados nos locais de que trata o item 8.2 deste Edital.

7.3. Os recursos que não atenderem a todos os requisitos previstos nos dois itens anteriores não serão aceitos.

7.4. Admitido o recurso, caberá à Comissão de seleção manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, no prazo de 1 (um) dia útil, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo endereço eletrônico informado no momento da inscrição, e disponibilizada, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Caparaó.

7.5. Devido à circunstância de excepcional interesse público envolvido no presente processo seletivo e à necessidade de o Município fornecer adequadamente serviços educacionais, **todos os eventuais recursos serão recebidos com efeito devolutivo, não suspensivo.**

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – O prazo de vigência da presente seleção pública será de 12 (doze) meses.

8.2 – Todos os atos deste processo seletivo serão publicados no Portal da Transparência (www.caparao.mg.gov.br) e no Mural de Avisos da Prefeitura de Caparaó (conforme art. 200 da Lei Orgânica Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
Secretaria de Educação

8.3 – Os casos omissões serão resolvidos pela Comissão de seleção e, se necessário, encaminhados à Procuradoria-Geral do Município.

Caparaó, 08 de fevereiro de 2018.

**MARIA GISELA TÔRRES BRINATI
MIRANDA**
Secretária Municipal de Educação

**PEDRO HENRIQUE DE MATOS
MARTINS**
Presidente da Comissão de Processo
Seletivo

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Edital, para que surta os seus efeitos legais:

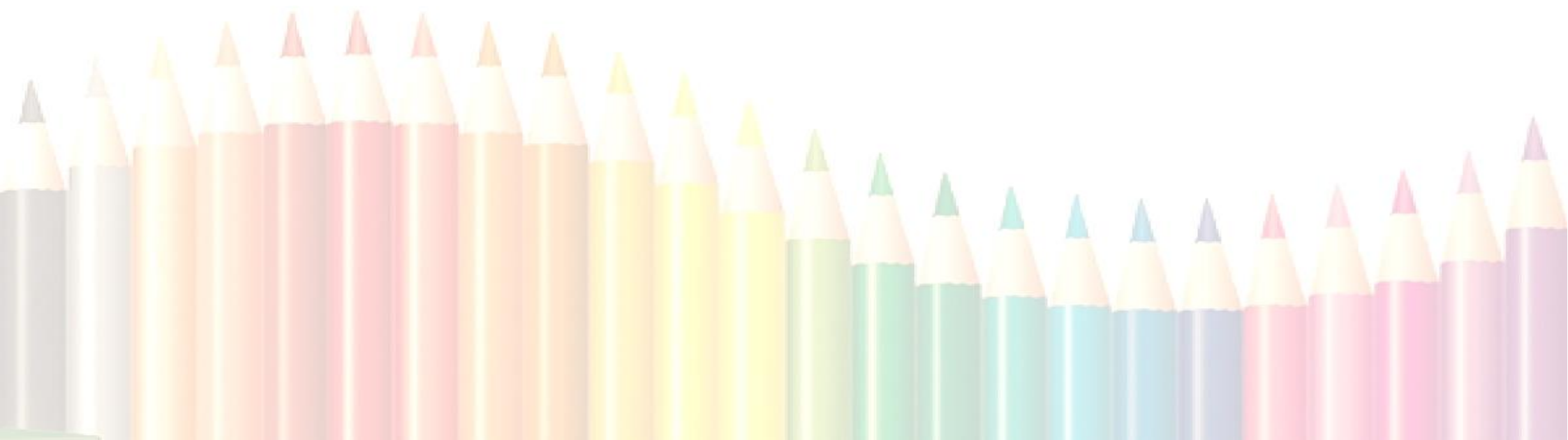
CRISTIANO XAVIER DA COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
Secretaria de Educação

ANEXO I
TABELA DE PECULIARIDADES DO CARGO

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO
Professor	05	R\$ 1.378,48	24 horas semanais	Graduação em Pedagogia
<p>Atribuições: Ministras aulas para alunos da educação infantil e do 1º ao 9º ano do Nível Fundamental, bem como realizar com autonomia, atividades técnicas de grande complexidade e responsabilidade no desenvolvimento, elaboração e implementação de projetos pedagógicos, objetivando o desenvolvimento mental, cívico, artístico e cultural do educando.</p>				





ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

Edital nº. 001/2018

Número da Inscrição: _____ / 2018

NOME		DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO, COM NÚMERO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UNIDADE FEDERATIVA
NATURALIDADE	NACIONALIDADE	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	NÚMERO DO PIS / PASEP
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA ELEITORAL	SEÇÃO
TELEFONE FIXO	TELEFONE CELULAR [1]	TELEFONE CELULAR [2]
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)		

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E DO EDITAL Nº. 001/2018. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Recebi a Ficha de Inscrição nº. _____/2018, Anexo II do Edital nº. 001/2018 .

Caparaó, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do receptor



ANEXO III
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO À CONTRATAÇÃO

- 1) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo) ou Contrato de União Estável;
- 2) Certidão de Nascimento dos filhos, cartão de vacina (de 0 a 7 anos) e declaração escolar (de 7 a 14 anos);
- 3) Comprovante de inscrição no CPF;
- 4) Carteira de Identidade (RG, diferente de CNH);
- 5) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 6) Número de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
- 7) Título de Eleitor (e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação nas Eleições);
- 8) Certificado de Reservista, se do sexo masculino e menor de 45 anos;
- 9) Diploma de Graduação em Pedagogia;
- 10) Comprovante de residência;
- 11) Declaração de Bens e Valores, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº. 8.429/1992;
- 12) Declaração de acúmulo ou não-acúmulo de cargos e funções, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição da República.



ANEXO IV
MODELO DE RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE HABILITAÇÃO DE CANDIDATO

DOUTA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

_____ (nome), portador(a) do documento de identidade nº. _____, e Da Ficha de Inscrição nº. _____, vem perante essa Douta Comissão, nos termos dos itens 7.1 a 7.3 do Edital normativo, apresentar

RECURSO

contra decisão que indefere a habilitação à contratação temporária de professores para atender a excepcional interesse público, pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo expostos:

I – DOS FATOS

(Descrevê-los resumidamente, apontando os argumentos com os quais se contesta a referida decisão de indeferimento)

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

(Mencioná-los resumidamente, fazendo um paralelo aos fatos narrados anteriormente)

Para fundamentar esta peça recursal, o candidato encaminha a essa Eminentíssima Comissão os seguintes documentos:

(Mencioná-los resumidamente, anexando as respectivas fotocópias comprobatórias)

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER:

(Descrever os pedidos – por exemplo: deferimento da homologação, etc.)

Caparaó, (data).

Assinatura do candidato



ANEXO V
CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Período de inscrições	09 a 15/02/2018*
Divulgação dos nomes de candidatos habilitados	15/02/2018
Recursos contra as decisões não-habilitatórias e impugnações	16/02/2018
Julgamento dos recursos pela Comissão de seleção	19/02/2018
Divulgação das decisões sobre eventuais recursos	20/02/2018
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	21/02/2018

* Ver Item 3.1 deste Edital